



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 14 de outubro de 2022. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XVIII Edição Nº
1688

Mangaratiba vai receber projeto Ilumina Zona Oeste

Na próxima quarta-feira, dia 19, a cidade vai receber, através de uma parceria com a Secretaria de Cultura da Prefeitura do Rio de Janeiro, o evento multicultural 'Ilumina Zona Oeste'. Neste dia, os artistas locais poderão conhecer um pouco mais sobre o projeto que tem previsão de acontecer em Mangaratiba no início de 2023. A reunião acontecerá no Centro Cultural Cary Cavalcante, a partir das 18h.

O Festival 'Ilumina Zona Oeste' é realizado pelo Instituto Rio e Instituto Phi, junto com artistas e parceiros independentes, e com o patrocínio da concessionária ViaRio e tem como objetivo fortalecer a rede criativa e dar visibilidade às iniciativas socioculturais de cada localidade. O evento conta com a realização de oficinas, debates e apresentações artísticas para os participantes.

Saiba mais sobre o projeto no link <https://www.iluminazonaoeste.org.br/>. O Centro Cultural fica na Rua Fagundes Varela, 146 – Centro de Mangaratiba.

Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro,
Secretaria Municipal de Cultura apresentam

ZONA
OESTE
ILUMINA

**ARTISTA DE
MANGARATIBA**
vem trocar uma ideia
com a gente!

**Centro
Cultural Cary
Cavalcanti**

Rua Fagundes Varela,
146 - Mangaratiba

19/10

ÀS 18H00

Atos da Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO N.º 140/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022 – SMS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11514/2022 - PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.
LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE MANGARATIBA
LOCADOR: TRAPIXE TRANSPORTE, LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA ME
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamentação legal no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 c/c com a Lei nº 8.245/91.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a locação de imóvel situado na Rua Rubião Junior, nº 123, Centro, Mangaratiba/RJ, destinado à instalação do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Termo de Referência e Laudo de Avaliação Imobiliária, constantes no Processo Administrativo em epígrafe.
PRAZO: Dá-se o prazo de 12 (doze) meses iniciando-se a partir da assinatura.
VALOR: Dá-se ao Contrato o valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.01.01.10.302.0007.3.3.90.36.15.132.
DATA DA ASSINATURA: Mangaratiba, 30 de setembro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 139/2022- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2022 – SMS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8647/2022 - PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.
LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE MANGARATIBA
LOCADOR: DEINER CLARK TAVARES
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamentação legal no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 c/c com a Lei nº 8.245/91.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a locação de imóvel situado no domicílio na Rua Itassunema, nº 70, Junqueira, Mangaratiba/ RJ, destinado à instalação da unidade da Estratégia da Saúde da Família – ESF JUNQUEIRA, conforme Termo de Referência e Laudo de Avaliação Imobiliária, constantes no Processo Administrativo em epígrafe.
PRAZO: Dá-se o prazo de 12 (doze) meses iniciando-se a partir da assinatura.
VALOR: Dá-se ao Contrato o valor global de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.01.01.10.302.0007.2024.3.3.90.36.15.132
DATA DA ASSINATURA: Mangaratiba, 30 de setembro de 2022.

PORTARIA N.º 1199 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) DRIELE VASCO DE LIMA, para exercer o Cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA, com efeito retroativo a partir de 10 de outubro de 2022.

PORTARIA N.º 1200 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear o(a) Senhor(a) BRUNO DE OLIVEIRA TELLES FERREIRA, para exercer o Cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, Símbolo ASSI, do(a) SECRETARIA

Prefeito Alan Campos da Costa	Secretário Municipal de Habitação	Secretário Municipal de Segurança e Trânsito Norberto Alexandre da Silva Marques Costa	Presidente Renato José Pereira
Vice-Prefeito Alcimar Moreira Carvalho	Secretário Municipal de Serviços Públicos	Secretário Municipal de Ordem Pública Braz Marcos da Silva Marques	Vice Presidente Wladimir da Conceição Pereira
Chefe Geral de Gabinete Jonathan Marins Aguiar (cumulativamente)	Secretário Municipal de Transportes Eduardo Estrela dos Santos	Secretária Municipal de Saúde Sandra Castelo Branco Gomes	1º Secretário Cecília Ribeiro Cabral
Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais Rômulo dos Santos Nogueira	Secretário Municipal de Fazenda Marcio Ferreira	Secretário Municipal de Defesa Civil Paulo Rogério Gonçalves Escarani	2º Secretário Nielson Kopke de Jesus
Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia Antônio Carlos Aniceto	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Marcos Antonio Sousa de Oliveira	Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer Brena da Costa Maia	Vereadores: Ailton Soares Junior Alessandro Portugal Cecília Ribeiro Cabral Davi dos Santos Farias Doriedson Thimoteo da Costa Hugo Dourado Graçano João Fellippe de Souza Oliveira Josué dos Santos Mair Bichara Araújo Nielson Kopke de Jesus Nilton Santiago Renato José Pereira
Procuradora Geral do Município Juraciara Souza Mendes da Silva	Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Eduardo Ferreira Jordão	Secretário Municipal de Comunicação Roberto de Castilho Barbosa	
Secretário Municipal de Administração Jonathan Marins Aguiar	Secretário Municipal de Meio Ambiente Antonio Marcos Barreto	Presidente do Instituto José Miguel Ana Paula Soares Barcelos	
Secretário Municipal de Compras e Suprimentos Marcio Sarguis Telhado	Secretário Municipal de Agricultura e Pesca Wladimir da Conceição Pereira	Presidente da Fundação Mário Peixoto Jefferson Dias Ricardo	
Controlador Geral do Município Jeferson Teixeira Terra	Secretário Municipal de Turismo e Cultura Fernando Luis Mattos da Matta	Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba Sidney Marcello Filho	
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Marcio Souza Gomes	Secretário Municipal de Eventos Roberto Carlos de Assis Monsiores	Presidente da Empresa Pública de Transportes de Mangaratiba	

Atos da Prefeitura

MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 02 de outubro de 2022.

PORTARIA N.º 1201 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) TAIANE MARIA MELLO MENDONÇA, para exercer o Cargo de COORDENADOR TÉCNICO, Símbolo CDR, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 01 de outubro de 2022.

PORTARIA N.º 1202 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) VERONICA CANDIDA DOS SANTOS NOVAES, para exercer o Cargo de COORDENADOR TÉCNICO, Símbolo CDR, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 01 de outubro de 2022.

PORTARIA N.º 1203 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) VINICIUS VASCONCELLOS DA CRUZ GONCALO, para exercer o Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, Símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 04 de outubro de 2022.

PORTARIA N.º 1204 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) CARLOS JOSE LAURINDO DA SILVA, para exercer o Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, Símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 01 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 11 de outubro de 2022.

Alan Campos da Costa

Prefeito

PORTARIA N.º 1205 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) FELIPE JOSUE VARELA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, Símbolo SMA, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 10 de outubro de 2022.

PORTARIA N.º 1207 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) MARIA CRISTIANE DE FIGUEIREDO GONÇALVES, para exercer o Cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, Símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO, com efeito retroativo a partir de 01 de outubro de 2022.

PORTARIA N.º 1208 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) THALES ROBERTO CORREA JESUS, para exercer o Cargo de SUPERINTENDENTE DE ASSUNTOS EXECUTIVOS, Símbolo ST, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de outubro de 2022.

PORTARIA N.º 1209 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) EDUARDA SOUZA DA SILVA, para exercer o Cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO DE OBRAS E URBANISMO, Símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, com efeito retroativo a partir de 01 de outubro de 2022.

PORTARIA N.º 1210 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) CRISTIANA DA SILVA, para exercer o Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, Símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 01 de outubro de 2022.

PORTARIA N.º 1206 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Portaria nº 149/2021,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) FABIO FERREIRA, do Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, símbolo SM, a partir desta data .

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 14 de outubro de 2022.

Alan Campos da Costa
Prefeito

PORTARIA ADM. N.º 2290 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 1927/2021,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) DRIELE VASCO DE LIMA, do Cargo de ASSESSOR DE INSPEÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES, símbolo ASSIII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 10 de outubro de 2022.

PORTARIA ADM. N.º 2292 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0994/2022,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) BRUNO DE OLIVEIRA TELLES

FERREIRA, do Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, símbolo ASSII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 01 de outubro de 2022.

PORTARIA ADM. N.º 2293 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0064/2022,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) ANDERSON LUIZ DE OLIVEIRA ANTONIO, do Cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, símbolo ASSI, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 01 de outubro de 2022.

PORTARIA ADM. N.º 2294 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0464/2022,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) MATHEUS ANTONIO LOPES LANDIM, do Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, símbolo ASSII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 01 de outubro de 2022.

PORTARIA ADM. N.º 2295 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0268/2022,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) THAIS RIBEIRO PESSANHA DOS SANTOS, do Cargo de COORDENADOR TÉCNICO, símbolo CDR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 01 de outubro de 2022.

PORTARIA ADM. N.º 2296 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a

Atos da Prefeitura

Portaria nº 1076/2022,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) KARINE SANTOS DE ALMEIDA, do Cargo de COORDENADOR TECNICO, símbolo CDR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 01 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 11 de outubro de 2022.

Jonathan Marins Aguiar

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 3282/2021

PORTARIA ADM. N.º 2297 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 2935/2021,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) ELÇO LUIS FONTES PADILHA, do Cargo de SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, símbolo SMA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 10 de outubro de 2022.

PORTARIA ADM. N.º 2298 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 544/2021,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) WANDERLEI DE LIMA BEZERRIL, do Cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, símbolo ASSII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO, com efeito retroativo a partir de 01 de outubro de 2022.

PORTARIA ADM. N.º 2299 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de

suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 1238/2021,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) MATHEUS MOREIRA VIEIRA, do Cargo de SUPERINTENDENTE DE ASSUNTOS EXECUTIVOS, símbolo ST, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de outubro de 2022.

PORTARIA ADM. N.º 2300 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 1150/2021,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) LUIS ANTONIO DE OLIVEIRA, do Cargo de ASSESSOR DE GABINETE DO VICE-PREFEITO, símbolo ASSIII, da GABINETE DO VICE-PREFEITO, com efeito retroativo a partir de 01 de outubro de 2022.

PORTARIA ADM. N.º 2301 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 1002/2022,

RESOLVE:

Exonerar, o(a) Senhor(a) NATALIA DO NASCIMENTO GOUVEIA DA SILVA, do Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, símbolo ASSII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 01 de outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 14 de outubro de 2022.

Jonathan Marins Aguiar

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 3282/2021



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 4.732, DE 10 OUTUBRO DE 2022.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE MANGARATIBA”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais instituídas no art. 92, VII e no art. 107, I, alínea “d” da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o art. 05 da Lei n.º 1.382/2021 - Lei Orçamentária Anual para 2022, que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares nas hipóteses e limites que menciona:

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento do **Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 2.748.022,40 (Dois milhões, setecentos e quarenta e oito mil, vinte dois reais e quarenta centavos)**, de acordo com quadro abaixo:

Ficha	Codigo Geral	Natureza da Despesa	Fonte	Suplementação
51	03.01.01.10.302.0007.2024	3.3.90.30.00	155	R\$ 2.000.000,00
62	03.01.01.10.302.0007.2024	3.3.90.39.00	155	R\$ 748.022,40
	TOTAL			R\$ 2.748.022,40

Art. 2.º Fica alterado o Quadro Demonstrativo de Despesa, referente à Lei n.º 1.382, de 07 de dezembro 2021, que institui a Lei Orçamentária Anual de 2022, para que passem a constar as devidas alterações.

Art. 3.º Os recursos compensatórios serão provenientes de Excesso de Arrecadação conforme Art. 5º, Inc. III, da Lei n.º 1.382, de 07 de dezembro de 2021 – LOA 2022, oriundos de repasse do Fundo Estadual de Saúde.

Art. 4.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mangaratiba, 10 de outubro de 2022.


Alan Campos da Costa
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 4.730, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022.

Transfere feriado do servidor público, e considera ponto facultativo nas repartições públicas municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe confere o artigo 92, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba;

CONSIDERANDO o feriado do Servidor Público, no dia 28 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO o feriado de Finados, no dia 02 de novembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1.º Fica instituído a transferência do feriado do Servidor Público que ocorre no dia 28 de outubro de 2022, para o dia 31 de outubro de 2022.

Art. 2.º Fica instituído ponto facultativo nas repartições dos órgãos e entidades integrantes da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, no dia 01 de novembro de 2022.

§1.º O expediente será normal nas repartições cujas atividades forem essenciais à prestação dos serviços públicos imediatos à população.

§2.º Ficam autorizados aos gestores, dentro de suas pastas, avaliar a necessidade de trabalho e, se necessário for, escalar funcionários para trabalhar.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Mangaratiba, 07 de outubro de 2022.


ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
COMPED- Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA COMPOSIÇÃO DO COMPED/MANGARATIBA - BIÊNIO 2022-2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMPED/MANGARATIBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, XI, da Lei Municipal n.º 876, de 05 de agosto de 2013, faz publicar o EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL PARA A REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, BIÊNIO 2022-2024, nos termos do Regimento Interno, em seu artigo 3º. **Endereço: Rua Fagundes Varela, nº 146 – Centro Cultural – Mangaratiba**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Eleitoral para a Representação da Sociedade Civil, Biênio 2022-2024 do COMPED/MANGARATIBA, dar-se-á conforme prevê o artigo 4º Lei Municipal n.º 876, de 05 de agosto de 2013, em FÓRUM especialmente convocado para este fim, por meio de Edital Publicado no Diário Oficial do Município de Mangaratiba, sob a fiscalização do Ministério Público Estadual.

1.2 O IV Fórum Municipal da Pessoa com Deficiência tem como tema central: **“Inclusão, Participação e Desenvolvimento. Um novo jeito de avançar, alcançando as diferenças”**.

1.3 A Assembleia Eleitoral para a Representação da Sociedade Civil, realizar-se-á em Mangaratiba, no dia 26 de outubro de 2022, Endereço: Rua Fagundes Varela, nº 146 – Centro Cultural, Mangaratiba, nesta Capital, em conformidade com os art. 4º, XI, da Lei Municipal n.º 876, de 05 de agosto de 2013.

1.4 Em cumprimento às normas do CONADE (Conselho Nacional da Pessoa com Deficiência) o III Fórum terá o acompanhamento de um representante do Conselho Estadual para a Política de Integração da Pessoa com Deficiência – CEPDE.

2. DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1 A verificação do atendimento aos critérios de inscrição e a aferição da documentação apresentada pelas Instituições serão de responsabilidade da Comissão Eleitoral, consoante o disposto no Regimento Interno do COMPED/MANGARATIBA.

2.2 A Comissão Eleitoral Coordenará o Processo Eleitoral até a instalação da Assembleia de Eleição, com base nos critérios estabelecidos neste Edital. Para desempenho de suas atribuições, a Comissão Eleitoral terá apoio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos.

3. DOS CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO

3.1 Participarão com direito a voz e voto na respectiva Assembleia Eletiva os representantes de Pessoas com Deficiência, que se subdivide da seguinte forma:

Rua Coronel Moreira da Silva, nº 91, Centro – Mangaratiba/RJ CEP: 23.860-000
Tel.: (21)-2789-6014
acaosocial@mangaratiba.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
COMPED- Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência

- I – Representante de Pessoas com Deficiência Auditiva
- II- Representante de Pessoas com Deficiência Visual
- III-Representante de Pessoas com Deficiência Física
- IV-Representante de Pessoas com Deficiência Mental

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições para o Processo Eleitoral para a Representação da Sociedade Civil no Biênio 2022–2024 do COMPED, poderão ser realizadas no dia que ocorrerá a respectiva Assembleia (dia 26 de outubro de 2022). No ato da inscrição deverão ser entregue cópia dos seguintes documentos da pessoa com deficiência e seu representante (caso houver):

- a) Documento com foto ou RG
- b) CPF
- c) Comprovante de Residência
- d) Título de eleitor

5. DO RESULTADO DA INSCRIÇÃO

5.1 O resultado das inscrições será divulgado pela Comissão Eleitoral anteriormente a eleição.

5.2 Poderá ser interposto recurso que verse sobre o resultado da habilitação das inscrições à Comissão Eleitoral.

6. DA ASSEMBLEIA ELETIVA

6.1 A Assembleia de Eleição será realizada no dia 26 de outubro de 2022, com início às 08h e término às 12h, no Centro Cultural e terá dois momentos:

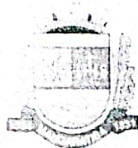
- I - Instalação da Assembleia pela Presidência do COMPED/MANGARATIBA; e
- II - Composição da Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição

6.2 Para a instalação da Assembleia de Eleição à Presidência do COMPED/MANGARATIBA, terá como atribuições:

- I - Apresentar os representantes sociedade civil, habilitados pela Comissão Eleitoral para designar candidato(a) para a participação no pleito física a ser eleita;
- II - Coordenar o processo de candidatura dos participantes à Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição a ser composta, preferencialmente, por três representantes da sociedade civil, não candidatos ao pleito.

6.3 A Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição terá como atribuições:

Rua Coronel Moreira da Silva, nº 91, Centro – Mangaratiba/RJ CEP: 23.860-000
Tel.: (21)-2789-6014
acaosocial@mangaratiba.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
COMPED- Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência

I - Eleger, entre os membros da Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição, um que assumirá a Presidência;

II - Fazer a leitura e aprovação do Regimento Interno da Assembleia de Eleição, elaborado pela Comissão Eleitoral e aprovado previamente pelo Pleno do COMPED/MANGARATIBA;

III - eleger a Mesa Receptora e Apuradora dos votos, composta por três representantes, desde que não candidatas ao pleito;

IV - Proceder a votação, conforme Regimento Interno aprovado;

V - Coordenar o processo de apuração;

VI - Decidir os casos omissos, considerando todos os dispositivos legais.

6.4 Terminada a Assembleia de Eleição, a Mesa Coordenadora proclamará o resultado e assinará a Ata aprovada, contendo a relação das pessoas físicas eleitas titulares e suplentes, constando, ainda a fiscalização ou não do Ministério Público Estadual em todo o processo.

6.5 Em conformidade com o art. 5º da Lei Municipal n.º 876, de 05 de agosto de 2013 combinado com o Regimento Interno do COMPED/MANGARATIBA, serão eleitos(as) 04 (quatro) Representantes Titulares e 04 (quatro) suplentes, representantes da Sociedade Civil.

6.6. A divisão dos representantes adota-se a modalidade paritária, qual seja, 08 (oito) Representantes entre Titular e Suplente são oriundos do poder público com indicação das respectivas Secretarias Municipais, a votação a ser realizada no dia 26 de outubro é destinada ao preenchimento das vagas para representantes da sociedade civil que irão deter 08 (oito) vagas para compor o conselho e divididos da seguinte forma.

6.6.1 – 2 (dois) Representantes da pessoa com Deficiência Auditiva.

6.6.2 – 2 (dois) Representantes da pessoa com Deficiência Visual.

6.6.3 – 2 (dois) Representantes da pessoa com Deficiência Física.

6.6.4 – 2 (dois) Representantes da pessoa com Deficiência Mental.

6.7 Os 8 (oito) Representantes mais votados (as) serão titulares, e, os 8 (oito) seguintes, por ordem de votação, serão suplentes dos demais, junto ao COMPED/MANGARATIBA.

6.8 Em caso de empate nas últimas colocações, serão escolhidos a mesa diretora irá adotar critério para conferir resultado.

6.9 Não havendo número suficiente de inscrições, poderão as mesmas indicar dois representantes, um para a titularidade e outro para a suplência.

7. DA NOMEAÇÃO E POSSE

Rua Coronel Moreira da Silva, nº 91, Centro – Mangaratiba/RJ CEP: 23.860-000
Tel.: (21)-2789-6014
acaosocial@mangaratiba.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
COMPED- Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência

7.1 A nomeação dos(as) conselheiros eleitos(as), da sociedade civil e dos governamentais designados pelos respectivos titulares das pastas, deverão ser publicados no Diário Oficial do Município de Mangaratiba.

7.2 A posse dos Conselheiros eleitos e designados pelo Poder Público Municipal, titulares e suplentes, para o Biênio 2022–2024, dar-se-á em assembleia própria, a ser comunicada pelo Núcleo dos Conselhos.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A representação no COMPED/MANGARATIBA deverá ser outorgada à pessoa física que seja representante da sociedade civil.

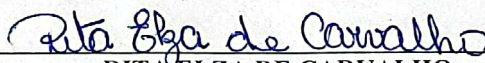
8.2 Informações adicionais sobre este edital poderão ser obtidas junto a Comissão Eleitoral e ao COMPED/MANGARATIBA, pelo e-mail nucleodosconselhos@gmail.com.

8.3 Todos os conselheiros devem respeitar e se pautar no direcionamento trazido pelos princípios explícitos no artigo 37 da Constituição Federal.

8.4 Fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos o apoio técnico, administrativo e financeiro para realização do IV Fórum Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência.

8.5 Os casos omissos referentes a este Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral

Mangaratiba, 14 de outubro de 2022.


RITA ELZA DE CARVALHO

Presidente do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência

Rua Coronel Moreira da Silva, nº 91, Centro – Mangaratiba/RJ CEP: 23.860-000
Tel.: (21)-2789-6014
acaosocial@mangaratiba.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde



RESOLUÇÃO 030/2022 CMS

**Dispõe sobre a nomeação de
conselheiro municipal do Conselho
Municipal de Saúde.**

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições com base na Resolução 453/2012, Lei 8080/90 e Lei Complementar 141/2012 e em seu Regimento Interno.

Considerando o Regimento Interno em seu – Art. 8º - Os representantes do segmento governamental e/ou prestadores de serviço serão escolhidos pelo Poder Executivo Municipal, respeitando o que determina o art. 5º deste Regimento.

Considerando o Regimento Interno em seu – Art. 11º - As entidades eleitas ou o Poder Executivo Municipal poderão substituir seu representante em qualquer ocasião do período do mandato, informando ao Conselho Municipal de Saúde.

Considerando o Regimento Interno em seu – Art. 14º sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde, visando a melhoria e formulação de projetos que visem ao aperfeiçoamento das ações de uma política de recursos humanos para os setores de saúde do Município de Mangaratiba.

Considerando o Regimento Interno em seu – Art. 41º sobre todas as atribuições dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Mangaratiba.

Considerando a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Mangaratiba no dia 29 de Setembro de 2022.

Resolve:

Art. 1º Fica aprovado pelo colegiado do CMS de Mangaratiba a apresentação do Conselheiro Suplente do Segmento Governamental da Secretaria Municipal de Saúde, o Sr. Lício dos Santos Moraes.

Mangaratiba, 29 de Setembro de 2022.

Ana Maria Ferreira Abrahão

Ana Maria Ferreira Abrahão
Presidente do CMS de Mangaratiba

HOMOLOGUE-SE, PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE
PREFEITO MUNICIPAL

Alan Campos da Costa
Alan Campos da Costa
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.727, 23 SETEMBRO DE 2022.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM FAVOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NO ORÇAMENTO VIGENTE."

O PREFEITO DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais instituídas no art. 92, VII e no art. 107, I, alínea "d" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.382/2021 - Lei Orçamentaria Anual para 2022, que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares nas hipóteses e limites que menciona:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 12.744.961,44 (Doze milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos), em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANGARATIBA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

FICHA	CÓDIGO GERAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
2	06.01.01.09.272.0012.2036	3.1.90.01.00	103	R\$ 2.705.275,13	
3	06.01.01.09.272.0012.2036	3.1.90.03.00	103	R\$ 200.000,00	
14	06.01.01.09.272.0019.2037	3.1.90.13.00	103	R\$ 50.000,00	
47	03.01.01.10.302.0007.2024	3.3.90.30.00	149	R\$ 64.500,00	
83	02.08.01.12.361.0009.2018	3.3.90.39.00	101	R\$ 130.000,00	
99	02.08.01.12.361.0009.2048	3.1.91.13.00	101	R\$ 610.330,68	
102	03.01.01.10.302.0007.2024	3.3.90.39.00	135	R\$ 1.090.768,38	
108	02.08.01.12.361.0009.2048	3.3.90.39.00	136	R\$ 2.512.230,02	
112	02.08.01.12.361.0009.2048	3.3.90.39.00	147	R\$ 88.200,00	
134	02.08.01.12.365.0009.2011	3.1.90.11.00	118	R\$ 380.000,00	
138	02.08.01.12.365.0009.2011	3.1.91.13.00	101	R\$ 103.667,63	
144	02.08.01.12.365.0009.2011	3.3.90.39.00	147	R\$ 50.000,00	
150	02.08.01.12.365.0009.2012	3.1.90.11.00	118	R\$ 835.000,00	
151	02.08.01.12.365.0009.2012	3.1.90.11.00	119	R\$ 220.000,00	
154	02.08.01.12.365.0009.2012	3.1.91.13.00	101	R\$ 219.359,05	
159	02.08.01.12.365.0009.2012	3.3.90.39.00	147	R\$ 50.000,00	
166	02.08.01.12.366.0009.2026	3.1.91.13.00	101	R\$ 8.279,75	
183	02.08.01.12.367.0009.2056	3.1.91.13.00	101	R\$ 19.463,21	
209	02.09.01.08.244.0019.2003	3.3.90.39.00	100	R\$ 4.000,00	
223	02.10.01.04.122.0019.2062	3.3.90.39.00	131	R\$ 927.243,68	
238	02.11.01.11.331.0019.2029	3.3.90.47.00	131	R\$ 155.000,00	
239	02.11.01.11.331.0019.2029	3.3.90.47.00	139	R\$ 40.000,00	
341	02.14.01.15.452.0002.2051	3.3.90.39.00	134	R\$ 354.833,00	
457	02.24.01.26.782.0003.2053	3.3.90.30.00	139	R\$ 200.000,00	
467	02.13.01.15.452.0002.2032	3.3.90.39.00	132	R\$ 221.909,87	
504	02.08.01.12.361.0009.2008	3.3.90.30.00	136	R\$ 1.000.000,00	
534	02.24.01.26.782.0003.2053	3.3.90.39.00	139	R\$ 2.440,03	
548	02.12.01.04.126.0008.2020	3.3.90.40.00	139	R\$ 16.761,76	
559	02.03.01.23.695.0016.2013	3.3.90.39.00	139	R\$ 193.499,25	
562	02.22.01.04.122.0019.2010	3.3.90.39.00	137	R\$ 220.000,00	
563	02.14.01.15.452.0002.2051	3.3.90.30.00	132	R\$ 72.200,00	
3	03.01.01.10.122.0007.2014	3.1.90.11.00	149		R\$ 27.500,00
5	02.01.01.04.122.0019.2004	3.3.90.30.00	131		R\$ 5.000,00
6	06.01.01.09.272.0012.2036	3.1.90.92.00	103		R\$ 1.996.275,13
7	02.01.01.04.122.0019.2004	3.3.90.39.00	131		R\$ 60.273,58
8	06.01.01.09.272.0019.1001	4.4.90.61.00	103		R\$ 570.000,00
9	02.01.01.04.122.0019.2005	3.3.90.39.00	131		R\$ 2.745,82
10	02.01.01.04.122.0019.2007	3.3.90.36.00	131		R\$ 4.615,80
11	03.01.01.10.122.0007.2014	3.3.90.46.00	149		R\$ 15.600,00
18	06.01.01.09.272.0019.2037	3.3.90.39.00	103		R\$ 250.000,00
20	06.01.01.09.272.0019.2037	3.3.90.92.00	103		R\$ 139.000,00
34	02.04.01.04.122.0019.2007	3.3.90.36.00	131		R\$ 8.045,18
42	02.04.01.04.122.0019.2016	3.3.90.30.00	131		R\$ 144.456,12

Diário Oficial do Município de Mangaratiba
14 de outubro de 2022 - Ano XVIII - Nº 1688

D.O.M.

Atos da Prefeitura

FICHA	CÓDIGO GERAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
56	03.01.01.10.302.0007.2024	3.3.90.39.00	131		R\$ 287.200,74
58	03.01.01.10.302.0007.2024	3.3.90.39.00	149		R\$ 2.900,00
71	02.08.01.12.361.0009.2008	3.3.90.30.00	101		R\$ 1.091.100,32
72	02.08.01.12.361.0009.2008	3.3.90.30.00	131		R\$ 26.725,84
73	03.01.01.10.302.0007.2024	4.4.90.52.00	131		R\$ 62.482,67
94	02.08.01.12.361.0009.2048	3.1.90.11.00	118		R\$ 1.215.000,00
95	02.08.01.12.361.0009.2048	3.1.90.11.00	119		R\$ 220.000,00
101	02.08.01.12.361.0009.2048	3.3.90.30.00	131		R\$ 2.112,00
101	03.01.01.10.302.0007.2024	3.3.90.36.00	149		R\$ 18.500,00
104	03.01.01.10.302.0007.2024	3.3.90.36.00	131		R\$ 63.413,33
105	02.08.01.12.361.0009.2048	3.3.90.30.00	147		R\$ 28.200,00
107	02.08.01.12.361.0009.2048	3.3.90.39.00	131		R\$ 400.000,00
113	02.08.01.12.361.0009.2048	4.4.90.52.00	131		R\$ 20.000,00
123	02.08.01.12.361.0019.2003	3.1.90.92.00	131		R\$ 4.000,00
129	02.08.01.12.361.0019.2003	4.4.90.52.00	147		R\$ 30.000,00
131	02.08.01.12.361.0019.2007	3.3.90.36.00	131		R\$ 32.110,35
148	02.08.01.12.365.0009.2011	4.4.90.52.00	147		R\$ 130.000,00
185	02.08.01.12.367.0009.2056	3.3.90.30.00	131		R\$ 5.000,00
192	02.08.02.27.813.0015.2042	4.4.90.52.00	131		R\$ 10.000,00
210	02.09.01.08.244.0019.2003	3.3.90.48.00	100		R\$ 4.000,00
214	02.09.01.08.244.0019.2007	3.3.90.36.00	131		R\$ 2.438,83
216	02.09.01.08.244.0019.2007	3.3.90.92.00	131		R\$ 2.202,68
223	02.10.01.04.122.0019.2062	3.3.90.39.00	131		R\$ 94.390,07
253	02.12.01.04.126.0008.2020	3.3.90.30.00	131		R\$ 1.000,00
303	02.13.01.15.452.0002.2032	3.3.90.39.00	139		R\$ 452.701,04
309	02.13.01.17.512.0002.1010	4.4.90.51.00	137		R\$ 220.000,00
326	02.14.01.04.122.0019.2007	3.3.90.36.00	131		R\$ 3.488,64
339	02.14.01.15.452.0002.2051	3.3.90.39.00	131		R\$ 1.728.878,87
376	02.17.01.04.122.0019.2007	3.3.90.36.00	131		R\$ 10.000,00
411	02.20.02.04.122.0019.2003	3.3.90.39.00	131		R\$ 5.000,00
426	02.22.01.04.122.0019.2003	3.3.90.30.00	131		R\$ 2.380,79
430	02.22.01.04.122.0019.2007	3.3.90.36.00	131		R\$ 1.770,24
433	02.22.01.04.122.0019.2009	3.3.90.39.00	131		R\$ 198.321,15
439	02.22.01.04.122.0019.2010	3.3.90.92.00	131		R\$ 12.903,56
456	02.24.01.26.782.0003.2053	3.3.90.30.00	131		R\$ 1.078.184,60
459	02.24.01.26.782.0003.2053	3.3.90.39.00	131		R\$ 265.869,45
529	02.13.01.15.451.0002.1006	3.3.90.39.00	132		R\$ 221.909,87
535	02.10.01.04.122.0019.2062	3.3.90.30.00	132		R\$ 72.200,00
555	02.13.01.15.452.0002.2032	3.3.90.39.00	131		R\$ 1.443.449,21
558	02.03.01.23.695.0016.2013	3.3.90.39.00	131		R\$ 51.615,56
				R\$ 12.744.961,44	R\$ 12.744.961,44

Art. 2º - Fica alterado o Quadro Demonstrativo de Despesa, referente ao Artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.382 de 07 de Dezembro de 2021, que institui a Lei Orçamentaria Anual de 2022, para que passem a constar as devidas alterações.

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Mangaratiba, 23 de setembro de 2022

ALAN CAMPOS DA COSTA
PREFEITO



EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:

Nivea Marques
Talita Girão

Edição e Revisão:
Jean Carlos Maia

Diagramação:
Claud Bernard

Fotografia:
Jonathan Abade
Renan Ferreira Vasconcellos

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal